



Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna pública as **DECISÕES** determinadas pela 81ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, realizada em 13 de março de 2012, às 13h30min, Auditório da Escola Estadual Professor Plínio Ribeiro - Av. Mestra Fininha, 1225 – Cândida Câmara – Montes Claros - MG, a saber: 4. Exame das Atas da 79ª RO de 13/12/2011 e 80ª RO de 14/02/2012. **APROVADAS.** 5. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 5.1 Lafarge do Brasil S.A./Expansão Boa Vista (Fazenda Alfeirão) - Extração de calcário - Montes Claros/MG - PA/Nº 00056/1989/025/2003 - DNPM 831062/1986 - Classe 6 - Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS. APROVADA a alteração da condicionante nº 17 do anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentação, por parte do empreendedor, de proposta de medida compensatória referente à intervenção em vegetação legalmente protegida, constituída por remanescentes de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágios sucessionais médio e avançado, constituídas como disjunções de mata atlântica; além da apresentação, por parte do empreendedor, de proposta de medida compensatória referente à intervenção em áreas de preservação permanente, localizadas na Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento. Prazo: 120 dias contados da concessão da licença e antes da intervenção ambiental”. APROVADA a inclusão de novas condicionantes ao parecer único, que passa a vigorar conforme a redação do parecer de vistas do IBAMA, itens 20 (vinte), 21 (vinte e um), 23 (vinte e três) e 25 (vinte e cinco). APROVADA a inclusão de novas condicionantes ao parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar relatório técnico conclusivo comprovando que o empreendimento atende aos requisitos do artigo 11 da lei 11.428/06, que estabelece os casos e condições de vedação de supressão de vegetação protegida pela Lei da Mata Atlântica. Prazo: 120 dias contados da concessão da licença e antes da intervenção ambiental”; “Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00, Decreto Estadual 15.175/09 e Decreto Estadual 45.629/11. Prazo: até 30 (trinta) da publicação da decisão da URC”; “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com o artigo 36 da Lei nº 14.309. Na proposta o empreendedor deverá contemplar a área adjacente a atual propriedade da empresa (Morro da Cara Feia/Morro do Alfeirão), contemplando as áreas apontadas como de alta relevância ambiental pelos estudos apresentados (EIA/RIMA, 1991); mormente por financiamento de eventual desapropriação a ser realizada pelo Estado. A área a ser desapropriada com recursos da empresa deverá corresponder, no mínimo, à Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento como um todo (áreas das cavas para exploração de argila e calcário, acessos, demais infra-estruturas). Prazo: até 30 (trinta) da publicação da decisão da URC” APROVADA a alteração da condicionante 2, do anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Realizar dos cursos d’água superficiais a jusante e montante do empreendimento, bem como implantar rede de monitoramento das águas subterrâneas, conforme exigências das legislações vigentes. O encaminhamento dos relatórios a SUPRAM NM deverá ocorrer semestralmente” APROVADA a alteração da condicionante nº 05, do anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Realizar monitoramento com frequência das análises no mínimo semestrais da qualidade do ar no empreendimento, com envio de relatórios semestrais a Supram NM.”**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

APROVADA a alteração da condicionante nº 07 do anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação: Apresentar programa de monitoramento com frequência das análises no mínimo semestrais dos ruídos emitidos no empreendimento, conforme parâmetros da lei 10.100 de 17/01/1990, NBR/ABNT – 10.151 e legislação municipal vigente.” APROVADA a alteração do item 2, do anexo II, que passa a vigorar com a seguinte redação: “frequência: trimestral, com envio dos relatórios semestralmente”. 6. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva: 6.1 Tamburil Comércio de Combustíveis Ltda. – Posto revendedor de combustíveis – Salinas/MG – PA/Nº 3509/2005/002/2011 – Classe 3 – Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 6.2 Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda. – Fabricação e refinação de açúcar – Jaíba/MG – PA/Nº 10397/2006/007/2011 – Classe 6 – Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** APROVADA a inclusão de novas condicionantes ao parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Implantar e/ou ampliar galpão para armazenamento de resíduos sólidos recicláveis. Prazo: 120 (cento e vinte) dias”; “Executar programa de auto monitoramento conforme anexo II”. APROVADA a alteração do item 3, do anexo II, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Parâmetro: medição do nível de pressão sonora. Frequência: semestral. Relatórios de amostragem: Enviar semestralmente a SUPRAM NM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão atender as normas estabelecidas pela Lei Estadual nº 10.100, de 17-1-1990 e suas modificações” 6.3 Oliveira & Sampaio Ltda. – Posto revendedor de combustíveis – Cachoeira do Pajéu/MG – PA/Nº 20398/2009/001/2011 – Classe 5 – Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** APROVADA a alteração da condicionante nº 05 do anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Prazo: trimestralmente, após a realocação.” APROVADA a alteração do item 1, do anexo II, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cada 2 (dois) anos, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAMNM, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.” APROVADA a alteração do item 2, do anexo II. Onde se lê: “pH, temperatura, sólidos sedimentáveis e suspensos, DQO, DBO, OD e cor”, leia-se “pH, temperatura, sólidos suspensos, DBO, OD, cor, turbidez, óleos e graxas, nitrogênio amoniacal, nitrato, fósforo e fenóis” 7. Processo Administrativo para exame de Adendo ao Parecer Único da Licença de Instalação: 7.1 RBO Energia S.A./PCH Grão Mogol - Barragem de geração de energia hidrelétrica – Grão Mogol/MG - PA/Nº 00967/2003/002/2008 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM. **DEFERIDO conforme parecer único da SUPRAM NM.** 8. Processo Administrativo para exame de Alteração da Condicionante da Licença Prévia: 8.1 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/Fazenda Tanque Rompe Dia – Projeto de assentamento para fins de reforma agrária – Várzea da Palma/MG - PA/Nº 90001/2009/001/2009 – Classe 3 – Condicionante 5 - Apresentação: Supram NM. **INDEFERIDA.** 9. Processo Administrativo para exame de Alteração da Condicionante da Licença de Operação: 9.1 Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda. – Destilação de álcool – Jaíba/MG - PA/Nº 10397/2006/003/2008 – Classe 6 – Condicionante 15 Item do Anexo II - Apresentação: Supram NM. **RETIRADO DE PAUTA.** 10. Processos Administrativos para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento de Condicionantes da Revalidação da Licença de Operação: 10.1 Rima Industrial S/A. – Produção de ferroligas e silício metálico – Capitão Enéas/MG - PA/Nº 00094/1987/005/2007 – Classe 6 – Condicionante: 2ª etapa do acordo setorial - Apresentação: Supram NM. **BAIXADO em diligência para formação de grupo de trabalho composto pelo Ministério Público, IBAMA, FIEMG, FEDERAMINAS, Comitê de Bacia Hidrográfica do Jequitai/Pacuí.** 10.2 Rima Industrial S/A. – Produção de ferroligas e silício metálico – Várzea da Palma/MG - PA/Nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

00310/1989/005/2007 – Classe 6 - Condicionante: 2ª etapa do acordo setorial Apresentação: Supram NM. **BAIXADO em diligência para formação de grupo de trabalho composto pelo Ministério Público, IBAMA, FIEMG, FEDERAMINAS, Comitê de Bacia Hidrográfica do Jequitai/Pacuí.** 10.3 Rima Industrial S/A. – Produção de ferroligas e silício metálico – Bocaiúva/MG - PA/Nº 00018/1979/014/2007 – Classe 6 - Condicionante: 2ª etapa do acordo setorial - Apresentação: Supram NM. **BAIXADO em diligência para formação de grupo de trabalho composto pelo Ministério Público, IBAMA, FIEMG, FEDERAMINAS, Comitê de Bacia Hidrográfica do Jequitai/Pacuí.**

Danilo Vieira Junior

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da URC/COPAM Norte de Minas.